JUSTIFICATIVA À EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 398/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O Vereador que a esta subscreve apresenta a **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 398/2023, que *"Dispõe sobre transação de créditos tributários e não tributários do Município de São Bento do Sul objeto de execução fiscal ou de litígio judicial, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências"*, com fulcro no parágrafo 5º do art. 259 do Regimento Interno da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

A presente emenda tem como objetivo adequar a composição da Câmara de Transação disposta no artigo 6º do Projeto de Lei nº 398/2023 à necessidade de garantir a imparcialidade e a independência nas decisões tomadas. A alteração proposta visa assegurar que apenas servidores efetivos, que detêm estabilidade no serviço público, façam parte da Câmara de Transação, fortalecendo, assim, a confiança da população nos procedimentos de transação e a continuidade dos trabalhos do órgão nos casos de troca de gestão.

A participação exclusiva de servidores efetivos na Câmara de Transação de créditos tributários e não tributários é condizente com os princípios da impessoalidade, da imparcialidade e da eficiência, que são fundamentais para a eficácia desse órgão e para a resolução de controvérsias de forma justa e equitativa. Nesse ponto, destacamos que grande parte das legislações que versam sobre a mesma matéria em questão, dispõe a obrigatoriedade da composição da Câmara de Transação por servidores efetivos.

Quanto a mudança na remuneração a ser paga aos membros titulares da Câmara de Transação por sessão, no caso, de 25% do salário mínimo municipal para 25% do salário mínimo nacional, se trata de medida mais adequada e estável para a fixação da remuneração dos membros, uma vez que o Município não dispõe efetivamente de um salário mínimo

CÂMARA DE VEREADORES SÃO BENTO DO SUL

CMSBS 27/10/2023 16:41

municipal e sim, de um piso mínimo salarial, pago a título de abono complementar.

Ademais, o percentual de 25% do salário mínimo nacional por sessão também é utilizado como critério remuneratório dos membros de outras câmaras e comitês municipais, como a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI.

Desta forma, submetemos a presente Emenda a apreciação do Plenário, com o objetivo de trazer melhorias ao Projeto de Lei referido, esperando ao final o acolhimento e aprovação da alteração.

São Bento do Sul, 27 de outubro de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES
SÃO BENTO DO SUL

ADRIANO REINHARDT:00436652927

Assinado de forma digital por ADRIANO REINHARDT:00436652927
Dados: 2023.10.27 16:34:24 -03'00'

Adriano Reinhardt
Vereador - Progressistas

EMENDA MODIFICATIVA nº 001 AO PROJETO DE LEI nº 398/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O Vereador que a esta subscreve apresenta a **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 398/2023, que *"Dispõe sobre transação de créditos tributários e não tributários do Município de São Bento do Sul objeto de execução fiscal ou de litígio judicial, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências"*, com fulcro no parágrafo 5º do art. 259 do Regimento Interno da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

CÂMARA DE VEREADORES
SÃO BENTO DO SUL

Art. 1º. O Art. 6º do Projeto de Lei nº 398/2023, de 29 de Junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. A Câmara de Transação será formada de três titulares, composta por 01 (um) advogado efetivo, 01 (um) servidor efetivo da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN e 01 (um) fiscal de tributos efetivo, e de três suplentes, sendo 01 (um) advogado efetivo e 02 (dois) fiscais de tributos efetivos, podendo os membros titulares e suplentes estar ocupando cargo em comissão.

Parágrafo único. Os membros referidos no caput serão responsabilizados criminal ou administrativamente apenas nos casos de dolo ou fraude, comprovado mediante processo administrativo disciplinar ou ação penal.

Art. 2º. O Art. 8º do Projeto de Lei nº 398/2023, 29 de Junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Os membros titulares da Câmara de Transação farão jus a uma remuneração por sessão, correspondente a 25 % (vinte e

cinco por cento) do Salário Mínimo Nacional, bem como, os suplentes em caso de substituição.

Salas das Sessões, 27 de outubro de 2023.

ADRIANO REINHARDT:00436652927

Assinado de forma digital por ADRIANO REINHARDT:00436652927
Dados: 2023.10.27 16:31:46 -03'00'

Adriano Reinhardt
Vereador - Progressistas

CÂMARA DE VEREADORES
SÃO BENTO DO SUL